Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.MJMS-2276/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/15305/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1444869 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA |
| **RESPONSÁVEL** | : | NILCEIA ALVES DE SOUZA |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | GESTOR |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013 |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |
| **OBJETO** | : | CONFECÇÃO DE UNIFORMES |
| **VALOR** | : | R$ 58.937,38 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONFECÇÃO DE UNIFORMES – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – LEGALIDADE E REGULARIDADE.

Tratam os autos da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, realizado pela modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, firmado entre a ***Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia*** e ***J. R. Rodrigues Nunes – ME***, objetivando a confecção de uniformes diverso para atender as Secretarias do Município, com valor contratual no montante de R$ 58.937,38 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Há de se ressaltar que o procedimento licitatório, realizado pela modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, autuado por meio do processo TC/MS nº 15308/2013, foi julgado como legal e regular, conforme Decisão Singular DSG-G.MJMS-9571/2013.

No momento examina-se a formalização da Nota de Empenho (2ª Fase).

O processo foi encaminhado à 6ª Inspetoria de Controle Externo a qual emitiu a Análise Conclusiva ANC-6ICE-15393/2013 (Peça 5) opinando, em resumida síntese, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato administrativo.

Encaminhando os Autos ao Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer PAR-MPC - GAB.7 DR.JAC-11997/2014 (Peça 9), concluindo pela *regularidade da formalização do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 cc. o art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013*.

**É o Relatório.**

**Passo a Decidir.**

Da leitura dos autos, verifico que se trata da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, firmado entre a ***Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia*** e ***J. R. Rodrigues Nunes – ME.***

Saliente-se que os órgãos de apoio desta Corte de Contas são unânimes em seus entendimentos, opinando pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo em tela (2ª fase).

A par desses entendimentos, observo que os documentos acostados nos presentes Autos reúnem as condições necessárias para aprovação da formalização do contrato por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, observadas as formalidades e requisitos legais aplicáveis à matéria, **DECIDO** no seguinte sentido:

**1-** Pela ***legalidade*** e ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo nº 107/2013, firmado entre a ***Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia*** e ***J. R. Rodrigues Nunes – ME*** (2ª fase), com fulcro no artigo 59, inciso I da Lei Complementar Estadual n° 160/2012; e no artigo 120, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

**2-** Pela comunicação do resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

**3-** Determino a remessa destes autos ao Cartório, para providências regimentais.

**É como VOTO.**

Campo Grande, 02 de junho de 2015.

**Conselheira Marisa Serrano**
R E L A T O R A

*arb*